



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1802 – EXTRA - DATA 21/07/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.251, DE 21 DE JULHO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

| CLASS. INST. | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 09.0909 | 12.361.0047.1010 | 4.4.90.51 | 0019 | 6.000.000,00 |
| | | | TOTAL | 6.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

| CLASS. INST. | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 09.0909 | 12.361.0047.2036 | 3.3.90.36 | 0001 | 5.500.500,00 |
| 09.0909 | 12.368.0047.2039 | 3.3.90.39 | 0019 | 499.500,00 |
| | | | TOTAL | 6.000.000,00 |

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

